



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 4/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808, expedida pela SSP/DF, e da matrícula funcional nº 1670853, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.198.254/0001-17, sediado(a) na SHN Quadra 1, Conjunto A, Bloco A, Entrada A Le Quartier, Sala 803 – Asa Norte, em Brasília/DF – CEP: 70.701-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MÁRCIA CAETANO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.862.366, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF nº 698.295.511-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.041176/2020-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 18/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de licenças de uso do software *Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection* pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses - licença *single-user* ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o devido suporte técnico, a fim de assegurar o pleno funcionamento dos programas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licenças de uso do software <i>Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection</i> pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	Unidade	3	R\$ 31.038,83	R\$ 93.116,49
Valor Total Global:					R\$ 93.116,49

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada até 30 (trinta) dias a contar da assinatura, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 05 (cinco) dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 93.116,49** (noventa e três mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/130005

Fonte: 100

Natureza da Despesa: 339040.06

Programa de Trabalho: 22101.2012.2210.5200.00001

Plano Interno: OPERCGLI

Nota de Empenho: 2022NE000142

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas, nos termos do Decreto nº 8.539/2015.

(Assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da **CONTRATANTE**

(Assinado digitalmente)

MÁRCIA CAETANO DA SILVA

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Caetano da Silva, Usuário Externo**, em 31/01/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 31/01/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DANTAS DE ARAUJO, Testemunha**, em 31/01/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 31/01/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19854436** e o código CRC **3102577A**.

Referência: Processo nº 21000.041176/2020-43

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 907507/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CNPJ nº 75927582000155. Aumento de Contrapartida. Valor Total: R\$ 90.149,33, Valor de Contrapartida: R\$ 90.149,33, Vigência: 31/12/2020 a 30/08/2022. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: RICARDO ANTONIO ORTINA, CPF nº 020.697.089-77.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 901485/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, CNPJ nº 82939232000174. Adição de Contrapartida. Valor Total: R\$ 190.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 190.000,00, Vigência: 31/12/2020 a 30/08/2022. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, CPF nº 871.581.759-87.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 907387/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, CNPJ nº 31723497000108. SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE CONTRAPARTIDA. Valor Total: R\$ 332.643,32, Valor de Contrapartida: R\$ 332.643,32, Vigência: 31/12/2020 a 30/08/2022. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: JOAO PAULO SCHETTINO MINETI, CPF nº 086.838.827-05.

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 - UASG 130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA

Nº Processo: 21000.041176/2020-43. Pregão Nº 18/2021. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de licenças de uso do software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses - licença single-user ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o devido suporte técnico, a fim de assegurar o pleno funcionamento dos programas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 31/01/2022 a 31/01/2025. Valor Total: R\$ 93.116,49. Data de Assinatura: 31/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/01/2022).

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2022

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência deferida pela Portaria Ministerial nº 2.021, de 04 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2019, e em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.784 de 29 janeiro de 1999 e no Capítulo IV, Título XI do Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017, NOTIFICA O SEGUINTE ADMINISTRADO:

Pelo presente Edital fica notificado o Estabelecimento MOURA E SOUZA LTDA - EPP, CNPJ/CPF nº 20.699.231/0001-42, registrado no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, SIF 1072, cujo representante legal se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer, dentro do prazo de 10 dias da data de publicação deste edital, na Superintendência Federal de Agricultura do Estado de Alagoas, localizada a Av. Fernandes Lima, 72, Bairro Farol, CEP: 57050-900, Maceió - AL, a fim de tomar ciência do julgamento em 1ª instância presente no processo nº 21006.000480/2020-81, referente ao Auto de Infração nº 003/1706/2020.

Fica o infrator cientificado que de acordo com o Artigo 529 do Decreto 9.013/17, o não recolhimento do valor da multa, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em Dívida Ativa da União ou, em caso de discordância, recorrer à instância superior, no prazo previsto no Art. 525 do Decreto nº 9.013/2017 e o Art. 44 da Lei nº 9.784/99, com apresentação do Recurso Administrativo seguido do Contrato Social ou Procuração comprovando a legitimidade do assinante, com base no Art. 9º da Lei nº 9.784/99.

CÍCERO FERREIRA NETO
Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Alagoas

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2020. PARTÍCIPEs: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal - SFA-DF; ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, apresentação de relatórios trimestrais e ratificação das demais cláusulas do Acordo. Fund. Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2022. Processo SEI: 21016.001151/2021-19

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO DE GOIÁS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2/2022

O Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal em Goiás - SIPOV/DDA/SFA-GO no uso de suas atribuições como Autoridade Julgadora, conferidas pela Portaria MAPA 561, de 11 de abril de 2018, e de acordo com o artigo 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784, de 29/01/1999, considerando que se trata de caso com interessados indeterminados, desconhecidos ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa física ou jurídica, abaixo identificada, a COMPARECER pessoalmente ou através de seu representante legalmente constituído, na sede da Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Goiás - SFA/GO, em (Goiânia/GO), no dia 14/02/2022, para tomar conhecimento das Intimações nº 023/3777/GO/2021 e nº 024/3777/GO/2021, referente aos processos nº 21020.000034/2021-79 e nº 21020.000322/2019-17, que trata do cumprimento às exigências contidas na Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994.

Após o prazo de 03 (TRÊS) dias contados da data de comparecimento determinada neste edital, o processo terá continuidade, independentemente do comparecimento do intimado.

Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal.

Local de comparecimento: Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Goiás - SFA/GO

Endereço: Praça Cívica, nº 100, Centro, Goiânia-GO - Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - SIPOV/DDA/SFA-GO (5º andar)

Telefone: (62) 3221-7262

Data em que deve comparecer : 14/02/2022

Horário: 09:00h

INTIMADO: MIDAS - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ (ou CPF) nº: 10.468.322/0003-85

Data da Afixação no mural: De 14/02/2022 a 21/02/2022

JARENIO RAFAEL OZEAS DE SANTANA NISHIMURA
Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal
Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3/2022

O Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. nº 97, do Decreto 6.268/07 e, de acordo com o §4º, do Art. nº 26, da Lei 9.784/99, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com aviso de recebimento, INTIMA o representante legal da empresa SEBASTIÃO FLÁVIO DE OLIVEIRA, CNPJ 22.339.579/0001-548, a comparecer na sede da SFA-GO, à Praça Cívica, 100, Centro, Goiânia/GO, para tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO GO 512 10/2021 de 25/11/2021. Após o prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação deste edital, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado."

JARENIO RAFAEL OZEAS DE SANTANA NISHIMURA
Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal
Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1/2022

O Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal em Goiás - SIPOV/DDA/SFA-GO no uso de suas atribuições como Autoridade Julgadora, conferidas pela Portaria MAPA 561, de 11 de abril de 2018, e de acordo com o artigo 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784, de 29/01/1999, considerando que se trata de caso com interessados indeterminados, desconhecidos ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa física ou jurídica, abaixo identificada, a COMPARECER pessoalmente ou através de seu representante legalmente constituído, na sede da Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Goiás - SFA/GO, em (Goiânia/GO), no dia 14/02/2022, para tomar conhecimento das Intimações nº 025/3777/GO/2021 e nº 026/3777/GO/2021, referente aos processos nº 21020.001958/2019-78 e nº 21020.004152/2018-51, que trata do cumprimento às exigências contidas na Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994.

Após o prazo de 03 (TRÊS) dias contados da data de comparecimento determinada neste edital, o processo terá continuidade, independentemente do comparecimento do intimado.

Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal.

Local de comparecimento: Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Goiás - SFA/GO

Endereço: Praça Cívica, nº 100, Centro, Goiânia-GO - Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - SIPOV/DDA/SFA-GO (5º andar)

Telefone: (62) 3221-7262

Data em que deve comparecer : 14/02/2022

Horário: 09:00h

INTIMADO: MIDAS - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ (ou CPF) nº: 10.468.322/0002-02

Data da Afixação no mural: De 14/02/2022 a 21/02/2022

JARENIO RAFAEL OZEAS DE SANTANA NISHIMURA
Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal
Substituto

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

HELDO FERNANDO DE SOUZA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022020200002

